SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS LARANJAL DO JARI
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 05/2026/DEPPI/DIRGERAL/IFAP CAMPUS LARANJAL DO JARI
SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE EXTENSÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através do Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DEPPI) do Campus Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais, amparados pelas Resoluções nº 017/2012/IFAP, 018/2012/IFAP e nº 25/2019/CONSUP/IFAP de 08 de março de 2019, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a seleção interna de Projetos de Extensão que tenham por objetivo estimular e apoiar a política das atividades de extensão no âmbito do Instituto Federal do Amapá, Campus Laranjal do Jari, estando em consonância com a Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e com a Resolução nº 16/2019/CONSUP/IFAP.

1 DOS OBJETIVOS

São objetivos deste Edital:

1.1. Fomentar a produção artístico-cultural no IFAP, Campus Laranjal do Jari;

1.2. Promover a participação de servidores e estudantes do IFAP, Campus Laranjal do Jari, no desenvolvimento de projetos de extensão, visando à evolução de habilidades e competências relacionadas ao campo das artes de forma geral;

1.3. Contribuir para a formação cidadã, incentivando seus participantes a atuarem de forma criativa, ampliando suas visões de mundo e sociedade por meio da ciência, inovação, sustentabilidade, arte e cultura, sendo o projeto também complemento do processo formativo/educativo.

2 DO QUANTITATIVO DE PROJETOS E BOLSAS

2.1. O valor total de recursos alocados neste edital é da ordem de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), destinados ao custeio de bolsas aos estudantes dos projetos selecionados.

2.2. Os recursos financeiros destinados à execução deste edital são provenientes do orçamento próprio do IFAP, Campus Laranjal do Jari, consignados ao Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DEPPI), observada a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

2.3. O quantitativo de projetos contemplados, número de bolsas, com os respectivos valores, será conforme o quadro abaixo:

UNIDADE DE EXECUÇÃO	QUANTITATIVO DE PROJETOS	QUANTITATIVO DE BOLSAS	VALOR DAS BOLSAS
Campus Laranjal do Jari	6	6	R$ 400,00 cada

2.4. Serão contemplados 6 (seis) projetos no total, ofertando-se 6 bolsas para estudantes de cursos técnicos (Integrados, Subsequentes e Proeja) ou superior, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de 03 (três) meses.

2.5. Haverá reserva de vagas para PCD (Pessoa com Deficiência). Para estes, será destinada 01 (uma) vaga. Para concorrer a esta vaga o proponente deverá marcar a opção no formulário de inscrição (Anexo III).

2.6. Haverá reserva de vagas para cotas raciais. Para esta, será destinada 01 (uma) vaga para discentes autodeclarados. Para concorrer a esta vaga, o proponente deverá marcar a opção no formulário de inscrição (Anexo III).

2.7. Caso as vagas reservadas para PCD e cotas raciais não sejam preenchidas, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

2.8. Para concorrer às vagas PCD e cotas raciais, o bolsista deverá obrigatoriamente fazer parte destes grupos. Os dados do discente deverão estar atualizados no SUAP.

3 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA VAGA DE BOLSISTA

3.1. Estar regularmente matriculado(a) em algum dos cursos Técnicos nas modalidades Integrado, Subsequente ou Proeja e Superior ofertados pelo IFAP, Campus Laranjal do Jari;

3.2. Dispor da carga horária semanal assinalada no projeto;

3.3. Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa, paga por programas oficiais (Art.3°, IV do Decreto nº 7.416/2010).

3.4. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.5. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atividades do projeto de Extensão, sem prejuízo das atividades de ensino.

4 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1. Poderão submeter as propostas, qualquer servidor(a) pertencente ao quadro funcional do IFAP, Campus Laranjal do Jari, estando o servidor(a) em exercício da função, seja ele(a) da carreira EBTT ou TAE, efetivo ou temporário.

4.2. No ato da submissão o(a) servidor(a) não poderá estar em período de licença ou afastamentos, o mesmo vale para o período de execução do projeto.

4.3. No caso de servidores(as) temporários, o projeto precisa ser iniciado e finalizado dentro do prazo de vigência do contrato de trabalho.

4.4. Estar totalmente adimplente com todos os projetos de extensão cadastrados no SUAP.

4.5. Não ter feito parte do processo de elaboração deste edital, tampouco fazer parte da Comissão Avaliadora.

4.6. Caso o servidor proponente seja docente no IFAP, Campus Laranjal do Jari, ajustar a CH destinada a realização do projeto de acordo com suas horas disponíveis para o PIT.

5 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÃO

5.1 Das Inscrições e Submissões

5.1.2. A submissão e a inscrição deverão ser realizadas pelo coordenador/proponente do projeto através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: https://suap.ifap.edu.br, na aba Extensão, selecionar o EDITAL Nº 05/2026/DEPPI/DIRGERAL/IFAP CAMPUS LARANJAL DO JARI SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE EXTENSÃO.

5.1.3. Após ato da submissão do Projeto de Extensão, o coordenador deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF, no campo Anexo (Outros Anexos) no módulo de projetos de extensão disponível no SUAP, conforme modelos anexos neste edital, ou os solicitados ao longo de seus artigos, sendo os seguintes documentos:

a) Anexo I - **TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO;**

b) Anexo II - **TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE BOLSISTAS (SE O ESTUDANTE FOR DE MENOR O RESPONSÁVEL DEVERÁ ASSINAR ESTE TERMO);**

c) Anexo III - **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.**

5.2. Solicitar no SUAP, no módulo de submissão de projetos, autorização da chefia imediata. Projetos que não tenham o aceite da chefia imediata serão desconsiderados.

5.3. Projetos que não anexarem todos os documentos do item 5.1.3 ou não seguirem os modelos disponíveis nos anexos deste edital, serão automaticamente desclassificados.

5.4. Todos os projetos deverão preencher os campos obrigatórios do formulário do módulo de submissão de projetos no SUAP, conforme o Manual para Submissão de Projetos de Extensão.

5.5. Não serão aceitos documentos enviados por outra forma se não as autorizadas neste edital ou pela Comissão Organizadora, nem após o encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 12 deste Edital.

5.6. O DEPPI não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação, equívocos de submissão e tampouco por documentos corrompidos.

6 DOS PROJETOS

6.1 As proposições dos projetos deverão também estar fundamentadas em pelo menos um dos eixos abaixo:

- Interdisciplinaridade;
- Cultura na perspectiva da educação inclusiva;
- Gênero, diversidade sexual, religiosidades e relações étnico-raciais;
- Valorização da cultura local/regional;
- Ciência e Tecnologia.

6.2 Cada projeto deverá conter, obrigatoriamente, 2 (duas) ações de atendimento à comunidade externa, sendo permitido atendimento de mais ações, desde que estas ações estejam previstas no plano de trabalho, sendo estas de responsabilidade da equipe do projeto.

6.3 Cada projeto deverá atender, no mínimo, 20 (vinte) pessoas da comunidade externa.

6.4 O prazo para a execução dos projetos é de 03 (três) meses.

6.5 As equipes do projeto deverão ser constituídas da seguinte forma, sendo obrigatório que tenha um(a) coordenador(a) que seja servidor(a):

- 01 (um) coordenador(a) (servidor);
- 01 (um) estudante como bolsista.

6.6 Além de coordenador(a) e bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários. Estes, quando houver, deverão ser incluídos no projeto após o término da seleção.

7 DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. Do coordenador do Projeto

7.1.1 O(A) Coordenador(a) do Projeto é o(a) servidor(a) responsável pelo bom andamento do projeto selecionado.

7.1.2 É atribuição do(a) Coordenador(a) do Projeto realizar a submissão do projeto conforme exigência do capítulo 5 deste edital. **‘’Da Submissão das Propostas e Inscrição’’.**

7.1.3 É atribuição do(a) Coordenador(a) do Projeto acompanhar e atribuir carga horária semanal para o desenvolvimento de atividades de seus estudantes bolsistas.

7.1.4 É atribuição do(a) Coordenador(a) do Projeto, apresentar o relatório final conforme item 7.1.5 deste edital.

7.1.5 O(A) Coordenador(a) do projeto será o(a) responsável por realizar o devido preenchimento dos campos de execução dos projetos no SUAP: metas/atividades, fotos, caracterização dos beneficiários, lições aprendidas e o relatório de execução do projeto (Anexo IV). O procedimento valerá para fins de relatório final.

7.1.6. O(A) Coordenador(a) após encerrar as atividades do Projeto de Extensão, terá o prazo de até **15 (quinze) dias** úteis para realizar o preenchimento dos dados conforme o item 7.1.5. Caso não o faça, não será possível a certificação automática pelo SUAP, impossibilitando o Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a análise do projeto no SUAP, de forma a finalizá-lo.

7.1.7. A não finalização do Projeto poderá inviabilizar no futuro a participação do servidor a outros editais de extensão.

7.1.8. O(A) coordenador(a) docente poderá incluir a carga horária semanal do Projeto de Extensão em seu Plano Individual de Trabalho (PIT), observada a Regulamentação de Carga Horária Docente.

7.1.9. Nos casos dos Técnicos Administrativo (TAE)s, as horas destinadas à execução do projeto deverão constar em seu Plano de Gestão, contanto normalmente como horas trabalhadas.

7.1.10. Caso o(a) servidor(a) não faça parte do Plano de Gestão, as horas reservadas para a execução do Projeto de Extensão, deverão ser registradas normalmente em sua frequência como horas trabalhadas.

7.1.11. Caso haja necessidade de afastamento do(a) coordenador(a) por um período superior a 30 (trinta) dias por motivo de força maior ou caso fortuito, o(a) coordenador(a) deverá ser substituído por servidor(a) apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, desde que o departamento de extensão, pesquisa, pós-graduação e inovação seja notificado.

7.1.12. O(A) coordenador(a) não terá direito a receber bolsas, sendo esta destinada exclusivamente aos estudantes.

7.1.13. É atribuição do(a) Coordenador(a) coletar as informações (Nome, CPF e E-mail) para fins de certificação dos beneficiários e adicioná-los na aba ‘’anexos’’ no projeto SUAP em formato planilha.

7.1.14. Encaminhar os Relatórios Mensais de atividade para pagamento das bolsas dos alunos conforme capítulo 8 deste edital **‘’Do Pagamento das Bolsas’’**.

7.2. Do Estudante Bolsista

7.2.1 O(A) Bolsista é o(a) discente regularmente matriculado(a) em cursos técnicos (integrados, subsequentes ou Proeja) ou em cursos superiores do IFAP, Campus Laranjal do Jari.

7.2.2 Os(As) Estudantes Bolsistas atuarão na execução das ações junto ao Coordenador do Projeto, conforme as definições de cada proposta.

7.2.3 Os(As) Estudantes Bolsistas participarão das reuniões, planejamento e avaliação das atividades práticas programadas.

7.2.4 Atender às determinações do(a) orientador(a) alusivas ao desenvolvimento de cada uma das fases do projeto.

7.2.5 Cada estudante poderá figurar como bolsista em apenas uma proposta de Projeto de Extensão.

7.2.6 Caso haja a necessidade de substituição de bolsistas, o(a) coordenador(a) do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada ao Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação com antecedência mínima de 15 dias.

8 DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1. O(a) coordenador(a) do projeto de extensão deverá encaminhar, mensalmente, ao Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DEPPI), por meio do endereço eletrônico deppi.jari@ifap.edu.br, o relatório de atividades do(a) bolsista, devidamente preenchido e assinado, impreterivelmente até o dia 5 (cinco) de cada mês, como condição para o processamento do pagamento da bolsa.

8.2. O não encaminhamento do relatório mensal no prazo estabelecido implicará a impossibilidade de processamento do pagamento da bolsa referente ao respectivo mês. Nessa hipótese, o pagamento será realizado juntamente com a competência subsequente, desde que o relatório pendente seja apresentado e aprovado pelo DEPPI, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

8.3. O pagamento das bolsas estará condicionado à aprovação do relatório mensal de atividades pelo DEPPI e à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição, com previsão de crédito até o dia 10 (dez) de cada mês.

9 DO DESLIGAMENTO DO DISCENTE/PERDA DA BOLSA

9.1. Serão hipóteses de desligamento do Projeto de Extensão:

A. Cancelamento ou trancamento da matrícula;

B. Desistência do curso;

C. Casos de indisciplina de natureza média ou grave, previsto no Regulamento Discente do IFAP, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 56/CONSUP/IFAP, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

9.2. O desligamento do bolsista poderá acarretar no remanejamento da bolsa para outro discente a critério do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão.

10 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1. O projeto inscrito deverá ser avaliado pela comissão de organização e execução do presente edital por portaria emitida pelo Ifap.

10.2. Serão adotados os seguintes critérios para análise das propostas:

Critério de Avaliação		**Pontuação Máxima**
1	Coerência interna entre objetivos, justificativa e metodologia.	2
2	Detalhamento sucinto do Plano de Ação e verificação da exequibilidade.	3
3	Articulação com o ensino e/ou pesquisa.	3

4	Projeto possui mais de uma ação de atendimento à comunidade externa ou supera o mínimo exigido de 20 pessoas de público externo exigido nos itens 6.3 deste edital.	3
5	Aborda mais de um dos eixos previstos no item 6.1.	2
6	Trabalha temas que elevam a arte, a cultura, os saberes tradicionais, a ciência e a tecnologia Amapaense e do Vale do Jari.	2
Pontuação Máxima		**15**

10.3. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios da tabela de pontuação serão automaticamente eliminados, exceto o item 6 da tabela.

10.4. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 7,5 pontos, considerando o somatório dos conceitos atribuídos a cada item.

10.5. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação, na seguinte ordem:

A. Articulação com o Ensino e Pesquisa;

B. Detalhamento sucinto do Plano de Ação e verificação da exequibilidade;

C. Projeto possui mais de duas ações de atendimento à comunidade externa (item 6.2 do edital) ou supera o quantitativo de público mínimo a ser atendido (item 6.3 do edital).

10.6. Caso o empate permaneça, os projetos que empataram serão submetidos a uma nova avaliação pela comissão julgadora, e será utilizado como critério de desempate o item 6 da tabela de pontuação ‘’**Projetos que trabalham temas que elevem a arte e cultura Amapaense e do Vale do Jari**’’, ficando classificado quem obtiver maior conceito neste quesito, sem que isto afete a pontuação original das propostas empatadas.

10.7. Após a atribuição das notas finais, será gerado uma classificação que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

10.8. O resultado final da seleção de projetos será publicado no site institucional do IFAP, Campus Laranjal do Jari.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos sobre o resultado final, assim como a impugnação de qualquer dos itens deste edital, deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico:

deppi.jari@ifap.edu.br impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

11.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

11.3. Somente o proponente do Projeto de Extensão, poderá ingressar com recurso contra o resultado das propostas.

11.4. Se tratando do processo de impugnação de algum dos itens do edital, este constitui ato público e poderá ser feito por qualquer pessoa da sociedade.

12 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	21/08/2026
Prazo para Impugnação ao Edital	22/08/2026
Prazo de Inscrição/Submissão dos Projetos de Extensão	23/08 a 31/08/2026
Homologação Preliminar das Inscrições/Submissões	01/09/2026
Prazo de Recursos à Homologação das Inscrições/Submissões	02/09 a 03/09/2026
Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições	04/09/2026
Avaliação das Propostas	05/09 a 10/09/2026
Resultado Preliminar das Propostas	11/09/2026
Prazo de Recurso ao Resultado Preliminar das Propostas	12/09/2026
Resultado dos Recursos e Resultado Final	13/09/2026
Início das Atividades	14/09/2026
Encerramento do projeto no SUAP	14/12/26 a 17/12/26

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio do portal Institucional oficial (https://laranjal.ifap.edu.br/index.php/editais).

13.2. As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e- mail: deppi.jari@ifap.edu.br.

13.3. O acompanhamento e a avaliação do projeto no SUAP estarão sob a competência e responsabilidade do Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (DEPPI) do IFAP, Campus Laranjal do Jari.

13.4. A certificação será automática via SUAP, assim que os projetos forem avaliados pelo Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (DEPPI) do IFAP, Campus Laranjal do Jari.

13.5. Os estudantes que figurarem na qualidade de estudantes voluntários, em virtude do número limitado de bolsas, não farão jus ao recebimento do pagamento mensal como bolsistas regulares, contudo terão direito à certificação em virtude das atividades desenvolvidas, sendo esta carga horária compatível com as atividades do projeto.

13.6. A Comissão responsável pela Seleção de Projetos de Extensão, reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO
Edital Nº 05/2026/DEPPI/DIRGERAL/IFAP CAMPUS LARANJAL DO JARI
SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE EXTENSÃO
PORTARIA Nº 113/2026 - SEC-GAB-LRJ/DIGERAL-LRJ/LRJ/IFAP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS LARANJAL DO JARI
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 05/2026/DEPPI/DIRGERAL/IFAP CAMPUS LARANJAL DO JARI
SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

I – Dados pessoais

Nome: _____

Qual carreira você pertence ?

() EBTT TAE ()

Campus/Departamento Lotação_____

Telefone: (_) _____

E-mail:_____

II – Dados do Projeto

Título: _____

Período de Realização do Projeto:_____

Eu, _____, comprometo-me, na qualidade de Coordenador(a) do Projeto de Extensão, a cumprir as seguintes atribuições:

I – acompanhar, orientar, registrar e avaliar o desenvolvimento das atividades executadas pelos estudantes participantes (bolsistas e/ou voluntários), em consonância com os objetivos e metas estabelecidos no projeto;

II – zelar pelo cumprimento dos objetivos, metas, cronograma e prazos previstos para a execução do projeto;

III – comunicar e apresentar justificativas ao Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DEPPI) e, quando solicitado, à Pró-Reitoria de Extensão, Arte, Cultura e Desporto (PROEXT), nos casos de interrupção, suspensão, alteração ou cancelamento do projeto;

IV – encaminhar ao DEPPI, nos prazos estabelecidos no edital, os relatórios mensais de acompanhamento e o Relatório Final das atividades desenvolvidas, bem como outros

documentos que venham a ser solicitados, para fins de monitoramento, avaliação e prestação de contas, observadas as orientações da PROEXT;

V – responsabilizar-se pela organização, conservação e adequada utilização dos espaços, equipamentos e materiais empregados na execução do projeto;

VI – cumprir e fazer cumprir as disposições deste edital e demais normas institucionais relacionadas às ações de extensão do Instituto Federal do Amapá.

_____, ____de_____de 2026.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS LARANJAL DO JARI
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 05/2026/DEPPI/DIRGERAL/IFAP CAMPUS LARANJAL DO JARI
SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE BOLSISTAS

I – Dados pessoais

Nome: _____ Campus:_____
Telefone: (_) _____-_____
E-mail: _____ Curso:_____

II – Dados do Projeto

Título:_____

Período de Realização do Projeto:_____

Eu,_____,
comprometo-me, como estudante bolsista do Projeto **de EXTENSÃO**, a realizar as atribuições a mim descritas no Plano de Ação e dedicar_____horas semanais para o desenvolvimento do Projeto.

_____, _____de _____de 2026.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS LARANJAL DO JARI
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 05/2026/DEPPI/DIRGERAL/IFAP CAMPUS LARANJAL DO JARI
SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Anexo III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO MARQUE A OPÇÃO DE VAGA DO BOLSISTA

() AMPLA CONCORRÊNCIA () PCD () COTAS RACIAIS

I – Identificação do Projeto

Título: _____
Área/Subárea:_____
Eixo(os) de vinculação do projeto (Iten 6.2)_____

II– Identificação do Coordenador

Nome:_____
Telefone:_____
E-mail: _____
Link do currículo Lattes: _____

III – Identificação do Bolsista

Nome:_____

Telefone: ()_____ Curso:_____

Semestre: _____CPF: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____Carteira de Identidade: _____

Órgão Expedidor: _____Data de Expedição: _____

E-mail: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS LARANJAL DO JARI
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

IV – Dados bancários do bolsista (ESTUDANTE):

Agência: _____
Nº da conta: _____
Tipo de conta: _____
Banco:_____

_____, _____de _____de 2026.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS LARANJAL DO JARI
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 05/2026/DEPPI/DIRGERAL/IFAP CAMPUS LARANJAL DO JARI
SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Anexo IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

I. IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto		
Campus		
Nome do Coordenador		
Nome do(s) servidor(es) voluntario(s)		
Nome do(s) aluno(s)		
Período de referência deste relatório (50% do projeto	**Início:** **Fim:**	**Tipo de Relatório:** **() Parcial () Final**

II. PÚBLICO INTERNO E EXTERNO IMPACTADO PELO PROJETO

DESCRIÇÃO DO PÚBLICO QUE FOI EFETIVAMENTE ATENDIDO PELA AÇÃO							
Público interno da Instituição atendido	A	B	C	D	E	F	**Total**
Público interno da Instituição							
Público externo:							
Número total de pessoas que participaram da ação:							
Legenda: A) Docentes; B) Técnico-administrativos em Educação; C) Discentes de Curso Técnico; D) Discentes de Graduação; E) Discentes de Pós-Graduação; F) Outros.							
Houve participação de pessoas ou comunidades em situação de vulnerabilidade?						() Sim () Não	

Descrição dos grupos ou comunidades em situação de vulnerabilidade que participaram da ação
_____ _____

III - RESULTADOS

Houve atividades que caracterizam integração com o ensino? () Sim () Não	
Formas de integração com o ensino:	(ex: - Estagiários, Educação Continuada etc.)
Houve atividades que caracterizam integração com a pesquisa? () Sim () Não	
Formas de integração com a pesquisa:	(ex: Artigos, Trabalhos de TCC e Dissertação e etc)
Outros resultados	(ex: seleção em processo de pré-incubação ou incubação de projeto; premiação em concurso, competição ou evento técnico-científico; captação de fomento; outros)

_____,_____de_____de 2026.